



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 109/2024
PROJETO DE LEI Nº 121/2024

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 35.940,50 (TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO DE RECURSO FEDERAL DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE DESTINADO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA SAÚDE BUCAL E RECURSO ESTADUAL, PROVENIENTE DA RESOLUÇÃO SS - 76/2024, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE REPELENTES (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA).

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

***“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025***

Órgão	<i>02</i>	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>
Unidade Orçamentária	<i>10</i>	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>
Unidade Executora	<i>02</i>	<i>Atenção Primária</i>
Função	<i>10</i>	<i>Saúde</i>
Sub-função	<i>301</i>	<i>Atenção Básica</i>
Programa	<i>0010</i>	<i>Gestão da Saúde</i>
Atividade	<i>2050</i>	<i>Atividades da atenção básica</i>
Ação	<i>0000</i>	<i>Atividades da atenção básica</i>
Fonte de Recurso	<i>05</i>	<i>Recursos Federais</i>
Categoria Econômica	<i>4.4.90.52.00</i>	<i>Equipamento e material permanente</i>

Meta PPA

Meta Física		Unidade de Medida		
<i>01</i>		<i>Percentual</i>		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
<i>0</i>	<i>0</i>	<i>100%</i>	<i>0</i>	<i>100%</i>

Custo Financeiro por Exercício

2022	2023	2024	2025	Meta PPA
<i>R\$ 0,00</i>	<i>R\$ 0,00</i>	<i>31.268,00</i>	<i>0,00</i>	<i>31.268,00</i>

Justificativa das modificações: Abertura de dotação para utilização dos recursos federais destinado a aquisição de equipamentos para a estruturação da saúde bucal.

Órgão	<i>02</i>	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>
Unidade Orçamentária	<i>10</i>	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>
Unidade Executora	<i>05</i>	<i>Vigilância em Saúde</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Função	<i>10</i>	<i>Saúde</i>		
Sub-função	<i>305</i>	<i>Vigilância epidemiológica</i>		
Programa	<i>0010</i>	<i>Gestão da Saúde</i>		
Atividade	<i>2053</i>	<i>Atividades da Vigilância epidemiológica</i>		
Ação	<i>0000</i>	<i>Atividades da Vigilância epidemiológica</i>		
Fonte de Recurso	<i>02</i>	<i>Recursos Estaduais</i>		
Categoria Econômica	<i>3.3.90.32.00</i>	<i>Material para distribuição gratuita</i>		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
<i>01</i>		<i>Percentual</i>		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
<i>0</i>	<i>0</i>	<i>100%</i>	<i>0</i>	<i>100%</i>
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
<i>R\$ 0,00</i>	<i>R\$ 0,00</i>	<i>4672,50</i>	<i>0,00</i>	<i>4.672,50</i>
Justificativa das modificações: <i>Abertura de dotação para utilização dos recursos estaduais destinados a aquisição de repelentes (Vigilância Epidemiológica.)”</i>				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA

Órgão	<i>02</i>	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>
Unidade Orçamentária	<i>10</i>	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>
Unidade Executora	<i>02</i>	<i>Atenção Primária</i>
Função	<i>10</i>	<i>Saúde</i>
Sub-função	<i>301</i>	<i>Atenção Básica</i>
Programa	<i>0010</i>	<i>Gestão da Saúde</i>
Atividade	<i>2050</i>	<i>Atividades da atenção básica</i>
Fonte de Recursos	<i>0000</i>	<i>Atividades da atenção básica</i>
Categoria Econômica	<i>05</i>	<i>Recursos Federais</i>
Código de Aplicação	<i>4.4.90.52.00</i>	<i>Equipamento e material permanente</i>
Meta LDO		<i>2024</i>
Meta Física Para o Exercício		<i>100%</i>
Unidade de Medida		<i>Percentual</i>
Custo Financeiro por Exercício		<i>R\$ 31.268,00</i>

Órgão	<i>02</i>	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>
Unidade Orçamentária	<i>10</i>	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>
Unidade Executora	<i>05</i>	<i>Vigilância em Saúde</i>
Função	<i>10</i>	<i>Saúde</i>
Sub-função	<i>305</i>	<i>Vigilância epidemiológica</i>
Programa	<i>0010</i>	<i>Gestão da Saúde</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Atividade	2053	<i>Atividades da Vigilância epidemiológica</i>
Fonte de Recursos	0000	<i>Atividades da Vigilância epidemiológica</i>
Categoria Econômica	02	<i>Recursos Estaduais</i>
Código de Aplicação	3.3.90.32.00	<i>Material para distribuição gratuita</i>
		Meta LDO 2024
		Meta Física Para o Exercício 100%
		Unidade de Medida Percentual
		Custo Financeiro por Exercício R\$ 4.672,50"

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no importe de R\$ 35.940,50 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos) cuja cobertura far-se-á através de excesso de arrecadação no exercício conforme recebimento dos seguintes recursos:

- I. R\$ 31.268,00: recurso federal do Fundo Nacional de Saúde, destinado a aquisição de equipamentos para a estruturação da saúde bucal;
- II. R\$ 4.672,50: recurso estadual, proveniente da Resolução SS – 76, de 12 de abril de 2024, destinado a aquisição de repelentes (Vigilância Epidemiológica).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, assinado e datado eletronicamente.

Rodrigo Gutierrez
Presidente

Fábio Santos
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).